

Publique - se-Inclua - se em  
pauta por cinco sessões  
11/11/NOV/93  
VIVOR SAPIENZA - Presidente  
DE

PROJETO DE LEI Nº 998  
1993  
6898 de 12/11/93  
Artigo C/ 46  
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 998  
1993

FLS. N.º  
PROC. 6898

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Serviço Assistencial Mãe e Rainha Três Vezes Admirável, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A Creche Mãe Rainha Três Vezes Admirável constituída em 17 de outubro de 1980, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sediada na rua Gertrudes Jordão, nº 326, Jaraguá-São Paulo.

Sua criação ocorreu com a finalidade de prestar atendimento a menores carentes, que muitas vezes são deixados sózinhos, com pessoas despreparadas, enquanto seus pais ou responsáveis saem para trabalhar, de modo a assegurar a subsistência da família.

Assim, é objetivo primordial da Creche evitar a marginalização, abandono e exploração destas crianças, propiciando-lhes, além de guarda e alimentação, todas as oportunidades para seu pleno desenvolvimento, preparando-as adequadamente para a vida escolar.

Desta forma, a Creche pretende, através de seus serviços, dar condições para que esses menores se insiram futuramente na vida comunitária com autonomia e senso crítico, consciente de seus

ENTRELUZADA EM:  
10 NOV 1993 07:08:52

FLS. N.º	2
PROC.	0898

direitos e deveres, com amplas possibilidades de ser um adulto feliz e responsável.

Para consecução de seus fins a Creche pautou suas diretrizes de trabalho no sentido de:

fornecer alimentação adequada e suficiente, prevenindo a desnutrição, para o seu desenvolvimento pleno; desenvolver atividades psico-pedagógicas, tendo em vista seu futuro ingresso na vida escolar; proporcionar-lhe atividades variadas, condizentes com sua maturação, prontidão e interesses; interação com outras crianças, com os adultos e com a comunidade; organizar espaço e material que lhe permita liberdade de ação, criação, movimento e expressão, levando-o a adquirir autonomia e auto-conhecimento; atender suas necessidades de acompanhamento e atenção no campo de saúde; estimular-lhe o interesse pelos fatos, eventos e problemas da comunidade, país e mundo, conduzindo-o a desenvolver seu senso crítico e espírito de participação, que é a base do efetivo exercício da cidadania; promover a participação efetiva da família, comunidade e entidade no processo de desenvolvimento e educação da criança. Caminhar na formação da comissão tripartite, no sentido de avaliar o funcionamento, resultados e serviços prestados.

Na área pedagógica é feito um planejamento geral mensal e um mais detalhado para o dia-a-dia. As atividades respeitam, sobretudo, a maturação e interesse de cada faixa etária. Dentre as diversas atividades, destacamos:

vida prática: aprender e praticar hábitos sociais e de higiene, cuidar de seus pertences e do material de uso comum; expressão oral: desenvolver a linguagem como instrumento de pensamento, emoção e interação social; integração social: socializar a criança, despertando hábitos que possam ajudar seu entrosamento ao grupo, sem perder de vista sua autonomia. Proporcionar-lhe experiências enriquecedoras de conhecimento do

mundo que a cerca, em passeios, visitas, etc, que lhe desenvolvam o espírito e a observação, a reflexão sobre produção de bens e riquezas, etc; artes plásticas: colagem, desenho, pintura, dobraduras, modelagem, etc, para que a criança possa desenvolver sua capacidade de expressão e criação; expressão corporal: dramatização, danças, cantos, fantoches, exercícios de psicomotricidade. Proporcionam oportunidades de exteriorizar sentimentos, emoções, conhecimentos do próprio corpo, satisfação e interação em grupos; iniciação às ciências: levar a criança a desenvolver o raciocínio lógico e observar e relatar os fenômenos da natureza; recreação: livre ou dirigida, no pátio ou sala, com ou sem material, proporcionar espaço onde a criança possa estar e agir livremente, escolher brinquedos e parceiros, ficar só ou em grupos, vivenciar plenamente seu mundo de fantasia e magia.

O atendimento à saúde das crianças é prestado através do controle de fichas, fornecidas pelos seus responsáveis; da elaboração de gráfico estrutural do desenvolvimento da criança; do controle de vacinação; dos testes auditivo e de visão; da orientação aos funcionários sobre cuidados de higiene ambiental e operacional; da orientação às famílias quanto aos surtos de doenças infecto-contagiosas e cuidados higiênicos simples e do encaminhamento dos casos mais sérios para recursos da comunidade.

Além disto, é também prestado atendimento às famílias das crianças, de modo a inteirá-las de todo processo educacional, a fim de que haja continuidade do trabalho desenvolvido pela entidade.

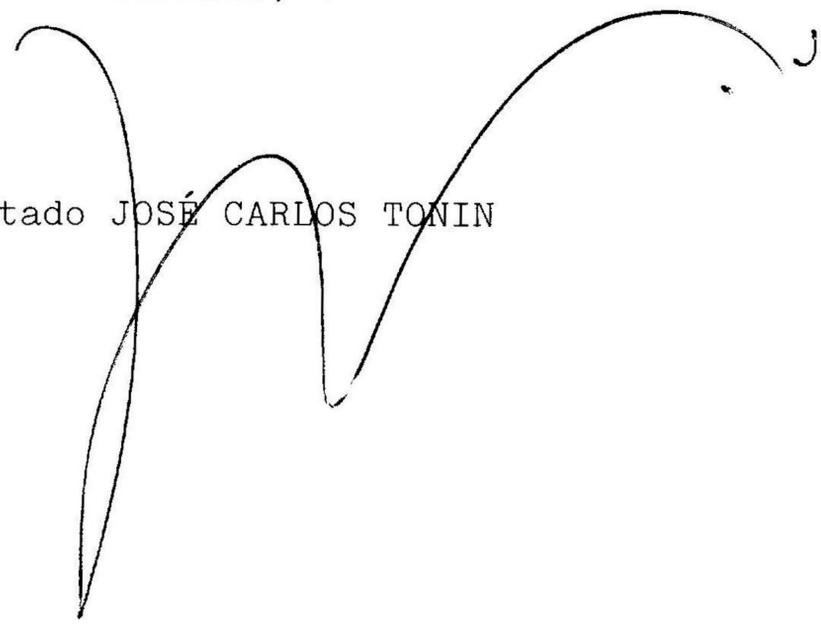
Por todo exposto, considerando altamente louvável a iniciativa de determinadas pessoas preocupadas com a triste realidade da vida de muitas crianças de nossa sociedade, solicitamos apoio aos nobres pares para ver efetivada a presente medida.

4  
FLS. N.º .....  
PROC. 6898

Cumpre-nos esclarecer, por fim, que a presente solicitação foi encaminhada ao nobre deputado Arnaldo Jardim, que, em virtude de sua nomeação para a Secretaria da Habitação, ficou impedido de assumir sua autoria, motivo de o fazermos.

Sala das Sessões, em

Deputado JOSÉ CARLOS TONIN



Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
D.E. 11/11/93

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SDC, 11 / 11 / 1993  
Chefe de Seção

os termos do item 3 Parágrafo único do artigo 152 da VI  
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em  
torna nos dias compreendidos entre 327ª e 335ª Sessões  
ord. 16 a 22 de 11 de 1993, não tendo  
recebido substitutivo  
que se referiram às fis. de n.º a

D. O. L. 23 / 11 / 1993

*P*

FLS. N.º 47  
PROG 6898  
*P*

Comissão de  
Constituição e Justiça  
(arts. 32 e 33, "Vice-J").  
23/11/1993  
*[Signature]*

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA  
EM 23 / 11 / 1993  
*[Signature]*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**ENTRADA**  
**EM 24 / 11 / 93**  
*[Signature]*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO  
Ao Senhor Dep. *Celso Tahani*  
com prazo para devolução de 10 dias  
01 / 12 / 93.  
Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
17, Setembro, 1999  
VANDERLEI  
MAEIS  
Presidente

Divisão de Ordenação Legislativa  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 18-09-99  
72